



DECRETO Nº 001/2019

Dispõe sobre a concessão de “abono de complementação ao salário mínimo” aos servidores municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo constitucional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2018, editado pela Presidência da República, que estabelece o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, qual seja, **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO que, com a referida majoração, servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que a garantia constitucional de remuneração não inferior ao valor do salário mínimo estabelecida no artigo 7º, inciso IV, da CF, impõe a respectiva complementação, independentemente de lei municipal;

CONSIDERANDO que a referida garantia constitucional, não se refere ao vencimento básico dos servidores públicos, por expressa vedação constitucional, mas sim à respectiva “**remuneração**” (incluindo eventuais complementações e gratificações), consoante entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal através da Súmula Vinculante de nº 16:

Súmula Vinculante 16

Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público

CONSIDERANDO que, conforme o último relatório de gestão fiscal concluído e publicado, o Poder Executivo Municipal encontra-se acima do limite prudencial previsto no parágrafo único do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual, nos termos de seu inciso I, impede o envio de projeto de lei que implique em concessão de aumento remuneratório acima de percentual de revisão geral aplicado à generalidade dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que situação atual de desequilíbrio financeiro do Município impõe, no início do exercício de 2019, a adoção de regime de contingenciamento de despesas impeditivo da concessão de revisão geral à integralidade dos servidores municipais, notadamente os que recebem acima do valor de R\$ 998,00;



DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de “**abono de complementação ao salário mínimo**” aos servidores efetivos do Município de Barra de Guabiraba/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente (R\$ 998,00), conforme fixado no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único - O abono de que trata este decreto terá valor equivalente à complementação remuneratória necessária para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional (R\$ 998,00).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito